



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1687857

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) consultório odontológico (equipo), na cor azul escuro, incluindo instalação por responsabilidade da empresa contratada, obedecendo às seguintes características:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01 Cadeira odontológica, na cor azul escuro, constituída de: - Base com debrum antiderrapante; - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi ou poliestireno; - Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg; - Caixa de ligação integrada; - Braço de apoio para o paciente rebatível 90°; - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts; - Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; - Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura e sistema de trava por alavanca; - Consultório ambidestro. 01 Pedal, conforme as especificações abaixo: - Comando multifuncional acionando cadeira, unidade auxiliar, peças de mão e refletor; - Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados;	

- Bloqueio de movimentos;
- Posição de cuspir e retorno à última posição de trabalho;
- Posições de trabalho que podem ser personalizadas;
- Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente;
- Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”;
- Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente.

Equipo constituído de:

- Produzido em ABS injetado;
- Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade aos movimentos;
- Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável;
- Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis;
- Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual;
- Tampo de inox removível;
- Puxador Bilateral;
- Sistema para desinfecção interna das mangueiras;
- Painel PAD com negatoscópio acoplado, acionando todos os comandos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor:
- Subida e descida do assento da cadeira;
- Subida e descida do encosto da cadeira;
- Posição de volta à zero;
- Programação de trabalho;
- Acendimento do refletor.

01

Tendo como composição:

- 01 seringa tríplice; 01 terminal com spray para baixa rotação; 01 ou 02 terminais para alta rotação; 01 ultrassom - opcional; 01 jato de bicarbonato - opcional.

Unidade de água com as seguintes características:

- Produzida em ABS injetado;

- Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos;
- Filtro de detritos localizado na base da cadeira;
- Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água;
- Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa triplice e Sistema Flush;
- Sistema flush para desinfecção interna das mangueiras;
- Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório;
- Porta-copo com sensor de proximidade, apresentando um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira;
- Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico;
- Braço assistente com comando PAD para melhor acesso aos instrumentos;
- Terminal Sugador Venturi;
- Terminal Sugador Bomba de Vácuo;

Refletor com as seguintes características:

- Tecnologia de iluminação – 03 ou mais LEDs;
- Sensor de proximidade;
- O acionamento e seleção de intensidade do refletor por sensor;
- Fonte de luz fria;
- Foco de luz retangular;
- Cabeçote com giro de 620°;
- Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis e autoclaváveis;
- Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente.
- Instalação do equipamento inclusa

1.1.2. Consultório Odontológico (equipo):

1.1.2.1. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega e instalação do equipo no endereço do Contratante, em data e horário previamente agendados com a Equipe de Odontologia, através do e-mail odonto@trf2.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e instalação do consultório.

1.1.2.2. A instalação deve ser agendada para até 10 (dez) dias corridos após a entrega

do equipo.

1.1.2.3. O equipo será testado para verificação de perfeitas condições de uso pelo Contratante, condição esta imprescindível para atesto da nota fiscal e prosseguimento das rotinas de pagamento.

1.1.2.4. Prazo de execução contratual: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da nota de empenho.

1.1.2.5. Local de entrega: Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), localizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da nota de empenho.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1. Prazo de garantia: no mínimo 01 (um) ano após o recebimento definitivo de que trata o Edital.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1. O equipo objeto dessa contratação deve possuir assistência técnica oficial ao menos no território do estado do Rio de Janeiro.

1.4.2. A Contratada deverá nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato – preferencialmente via e-mail – para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante durante o período de garantia do produto.

1.4.2.1. Durante o período de garantia – disposto no Termo de Referência – a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (dez) dias corridos, contados da solicitação do Contratante, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. A Licitante deverá apresentar:

1.6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.6.1.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu aparelhos e equipamentos odontológicos.

1.6.1.1.1.1. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.1.2. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.1.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

1.6.1.1.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

1.6.1.1.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.6.1.1.3.2.1. Na hipótese do subitem 1.6.1.1.3.2., caso o consorciado não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão, cópia do instrumento de constituição do consórcio, de modo a comprovar sua participação;

1.6.1.2. A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

1.7. VISTORIA:

1.7.1. Não se aplica.

1.8. METAS FÍSICAS:

1.8.1. Aquisição de 01 consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica (equipo), unidade de água e refletor de LED.

1.8.1.1. Com a aquisição do consultório odontológico, pretende-se evitar a interrupção dos atendimentos, preservar a regularidade dos serviços e garantir conforto, eficiência e segurança aos pacientes atendidos.

1.8.1.2. O consultório odontológico deve obedecer às características apresentadas no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. O consultório odontológico adquirido por meio do ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2), localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, no setor administrativo: Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), sala 905.

1.9.2. O descarregamento do equipo até o espaço físico da DISAU ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega e instalação do equipo, no endereço do Contratante, em data e horário previamente agendados com a equipe de Odontologia, através do e-mail odonto@trf2.jus.br, de segunda a sexta, das 12h às 17h.

1.10.2. Todos os componentes do produto serão testados para verificação de perfeitas condições de uso pelo Contratante, condição esta imprescindível para atesto da nota fiscal e prosseguimento das rotinas de pagamento.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Entregar o equipo na DISAU, no endereço contido no tópico 1.9.1., de acordo com as especificações técnicas do item 1.1. e dentro do prazo estipulado no item 1.2., devendo ser providenciada pela Contratada a mão de obra necessária, inclusive no que se refere à montagem e instalação, de acordo com o item em que se fizer necessário o serviço.

1.11.1.1. Conforme especificado no tópico 1.10., a entrega e a instalação devem ser previamente agendadas com o Contratante através do e-mail odonto@trf2.jus.br, de segunda a sexta, das 12h às 17h.

1.11.2. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.11.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá:

1.11.3.1. Responsabilizar-se pelo período de garantia estabelecido em sua proposta comercial, conforme descrito no tópico 1.3., não se admitindo a transferência dessa responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

1.11.3.2. Nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante, como detalhado no tópico 1.4.;

1.11.3.3. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo Contratante acerca de vícios ou defeitos observados no funcionamento do equipo.

1.11.4. A Contratada deverá, ainda:

1.11.4.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao representante legal do Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

1.11.4.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

1.11.4.3. Responder por todos os direitos trabalhistas e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados no desempenho de suas funções.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante compromete-se a:

1.12.1.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

1.12.1.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado.

1.12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos equipamentos objeto do Contrato.

1.12.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

1.12.1.5. Facilitar o acesso da Contratada para a execução do objeto do Contrato.

1.12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do contrato.

1.12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.12.1.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.12.1.9. Recusar o recebimento do equipamento que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

1.13. CÓDIGO SIASG:

1.13.1. Consultório Odontológico (equipo): CÓDIGO SIASG: 407820

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. A presente contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Identificação do problema (demanda):

Atualmente o serviço odontológico da Divisão de Saúde (DISAU) dispõe de 02 consultórios odontológicos, ambos equipados com o equipo Cristófoli Marcopolo II. O fabricante não produz mais consultórios odontológicos, não havendo, portanto, a produção de suas peças de reposição. Um de nossos equipos vem apresentando defeitos recorrentes, demandando troca/reposição de peças que não estão mais disponíveis no mercado; desta forma, faz-se necessária a aquisição, com instalação conjunta, de um novo consultório odontológico.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição com instalação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos prestados a magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região. Atualmente, a DISAU dispõe de dois consultórios odontológicos equipados com modelos descontinuados (Cristófoli Marcopolo II), cujas peças de reposição não são mais fabricadas. Um dos equipos tem apresentado falhas recorrentes que não podem ser corrigidas pelo serviço de manutenção, colocando em risco a oferta dos serviços odontológicos. A aquisição e consequente instalação de um novo consultório odontológico (equipo) é indispensável para evitar a interrupção dos atendimentos, preservar a regularidade dos serviços e garantir conforto, eficiência e segurança aos pacientes atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente contratação objetiva a aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica (equipo), unidade de água e refletor de LED, em substituição a equipamento com falhas recorrentes e cuja manutenção tornou-se inviável pela indisponibilidade de peças de reposição no mercado. A solução contempla, ainda, a instalação integral do equipamento, pela contratada, nas dependências do serviço odontológico da Divisão de Saúde do TRF 2ª Região.

3.2. A entrega será realizada pela Contratada, em condições ideais para o uso, diretamente no serviço odontológico indicado pelo Contratante, mediante agendamento prévio com a equipe responsável, por meio de e-mail disau@trf2.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

3.3. A Contratada será responsável pela instalação integral do consultório odontológico, incluindo posicionamento, fixação, conexão hidráulica e elétrica, e calibração dos componentes, conforme especificações técnicas do fabricante.

3.4. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento de todos os componentes do equipamento, em conjunto com a equipe técnica do serviço odontológico, garantindo que o conjunto esteja em perfeitas condições de uso.

3.5. O equipamento deverá contar com assistência técnica oficial na cidade do Rio de Janeiro, para viabilizar manutenções corretivas durante e após o prazo de garantia, se necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no tópico 1.1. deste Termo de Referência;

4.1.2. A Contratada deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, conforme os tópicos 1.6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS e 1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

4.1.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

4.1.4. Não serão aceitos itens cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os equipamentos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. O equipamento deve possuir o Selo de aprovação do Inmetro.

4.2.2. O equipamento deve dispor de assistência técnica oficial na cidade do Rio de Janeiro.

4.2.3. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.4. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.5. A Contratada deverá fornecer aos empregados responsáveis pela instalação, quando couber, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

4.2.6. Os profissionais sob responsabilidade da Contratada deverão estar cientes sobre a utilização de boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.2.7. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

4.2.8. A Contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Como resultado, impede-se a solução de continuidade, ainda que parcial, dos serviços oferecidos, uma vez que os dois consultórios continuarão sendo utilizados e a quantidade de atendimentos odontológicos prestados aos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região será mantida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.2. As comunicações entre o TRF2 e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF2, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou do aviso de Dispensa/Inexigibilidade

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A Aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Corte, identificada pelos ID 121032026000291 da programação orçamentária, relativo à despesa específica do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, com pagamento único após a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, ao objeto deste Termo de Referência não se aplica o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Evento de Risco: Licitação deserta

12.1.1. Probabilidade: 2 - baixa probabilidade.

12.1.2. Impacto: 3 - médio impacto.

12.1.3. Nível do Risco: 6.

12.1.4. Tratamento: Mitigar.

12.1.5. Ação Preventiva: Contatar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital.

12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante).

12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes).

12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica).

12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

13. ANEXOS:

13.1. Os anexos ao presente termo constarão no Edital do Pregão.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA GONÇALVES CUPERTINO, Analista Judiciário/Odontologia**, em 08/05/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1687857** e o código CRC **6DD1727C**.